



Ministério do Desenvolvimento Regional

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços – SRP

**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA A
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - ESTADO DE MINAS GERAIS,
QUE INTEGRARÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM A
CONSEQUENTE EFETIVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

09 de novembro de 2020



ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	4
4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	4
5. LOCAL DE ENTREGA.....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	6
8. PROPOSTAS DE PREÇOS.....	6
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.....	7
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	7
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
13. REVISÃO DOS PREÇOS.....	8
14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS.....	8
15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	9
16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	11
18. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	12
19. CONDIÇÕES GERAIS.....	12
20. ANEXOS.....	12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para o fornecimento de equipamentos eletrônicos para a 1ª Superintendência Regional da CODEVASF - Estado de Minas Gerais, que integrarão Sistema de Registro de Preços – SRP, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro (retirar, não é o caso), se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional – 1ª Superintendência Regional, com sede na Av. Geraldo Athayde, 483, Alto São João, em Montes Claros-MG.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS – 1ª/GRR – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos objetos deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada na cidade de Montes Claros-MG, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa que participa do certame licitatório.

CATMAT/CATSERV – São módulos do SIASG, denominado Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços, onde são realizadas a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação aos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da CODEVASF formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

FISCAL – Funcionário da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

SIASG – é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 3.1. Os bens ora licitados estão descritos na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos – Anexo II deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes, e estão distribuídos em **8 (oito) itens** individualizados, não sendo necessária a promoção de qualquer agrupamento.
- 3.2. Os bens ofertados deverão ser origem nacional ou com importação nacional, sendo vedado o fornecimento de produtos importados e destinados a outros países e que não possuem assistência técnica no Brasil. Os bens deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena de desclassificação da proposta e/ou do não recebimento dos mesmos quando de suas entregas.
- 3.3. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. **Tipo:** Menor Preço



Ministério do Desenvolvimento Regional

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR**

- 4.2. **Modalidade:** Pregão Eletrônico, no formato de Sistema de Registro de Preços – SRP
- 4.3. **Validade da ATA:** 12 (doze) meses
- 4.4. **Orçamento:** Divulgado.
- 4.5. **Modelo de disputa:** Aberto

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situado no Avenida Geraldo Athayde, 483, Bairro Alto São João – CEP 39.400-292 - no município de Montes Claros/MG.
- 5.2. O horário para entrega dos equipamentos será de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.
- 5.3. Objetivando a entrega dos bens, a licitante vencedora deverá contatar a Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas – 1ª/GRR, através do telefone (38) 2104-7829 ou (38) 2104-7815, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, para informar o envio dos equipamentos.
- 5.4. Os bens oriundos deste Termo de Referência deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individuais, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014), em conformidade com as indicações estabelecidas na Planilha de Preços Médios e Destinação Microempresas (ANEXO II), integrante deste Termo de Referência.
- 6.3. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.4. CONSÓRCIO

- 6.4.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.5. SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita ao local dos fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos fornecimentos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local de entrega.

7.2. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta da licitante.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, apresentando-se catálogos, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais e equipamentos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita à revalidação por idêntico período.

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, entrega dos equipamentos, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.3. Para efeito do disposto no subitem acima, a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade da licitante arcar com todos os tributos incidentes.

8.4. Será considerada classificada em primeiro lugar na disputa a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que esteja devidamente qualificada tecnicamente e aceita pelo



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, observados os critérios acima estabelecidos, além de não conter desvios ou exceções aos requisitos técnicos.

8.5. Serão de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

- a) Manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para os itens da Planilha de Preços Máximos (ANEXO II) deste Edital, em 2 (duas) vias e em meio eletrônico;
- b) Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;

8.6. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma dos materiais e equipamentos, constantes das especificações técnicas descritas na Planilha de Preços Médios e Destinação Microempresas (ANEXO II), deste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 261.259,25 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, a preços de novembro/2020, conforme indicado na Planilha de Preços Médios e Destinação Microempresas (ANEXO II), deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1. O prazo para o fornecimento objeto deste TR será de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, observadas as condições previstas no art. 133, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, aprovado pela Resolução n.º 463/2018 e pela Deliberação n.º 035/3018.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, que contempla:

- a) 30 (trinta) dias para execução do fornecimento;
- b) 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e definitivo;
- c) 30 (trinta) dias para pagamento.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários dos equipamentos efetivamente entregues, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. REVISÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

- 14.1. A fiscalização do fornecimento dos bens, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços e os documentos que o integram.
- 14.2. O recebimento dos bens dar-se-á na forma do item 5 (cinco) deste Termo de Referência, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:
 - a) **Provisório:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas na Planilha de Preço Médios e Destinação Microempresas (ANEXO II) deste Termo de Referência;
 - b) **Definitivo:** mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos bens, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 14.3. Os bens entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 14.4. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 14.5. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.

- 14.6. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.
- 14.7. A licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do(s) bem(ns) recusado(s) quando da entrega do material ou equipamento correto, não se responsabilizando a Codevasf por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 14.8. A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material ou equipamento recusado que não for retirado pela licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 14.3.
- 14.9. Independentemente de aceitação, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no item 18 deste Termo de Referência, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.
- 14.10. As aquisições obedecerão a conveniência e às necessidades da Codevasf, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas deste Registro de Preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.11. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos bens objeto desta licitação, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 14.12. Caso seja necessário, um representante da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais

como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 15.2. A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 15.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste Termo de Referência, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 15.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 15.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização

16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua "Proposta de Preços", além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preços;
- c) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- d) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- e) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;

- g) Comunicar a **Codevasf**, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- h) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Registrar sua **Intenção de Registro de Preços - IRP** no Portal de Compras do Governo federal (www.gov.br/compras);
- c) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- d) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- e) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- k) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;

m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

18. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 18.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o item 5 deste Termo de Referência.
- 18.2. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 18.1 acima, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 18.3. Durante o período da garantia mencionado no subitem 18.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação das penalidades.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento - OF e do contrato a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.

20. ANEXOS

- 20.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos
- Anexo III – Planilha de Cotação de Preços

Bráulio Jordão
Analista em Desenvolvimento Regional
Unidade Regional de Meio Ambiente
1ª/GRR/UMA - CODEVASF



Ministério do Desenvolvimento Regional

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR**

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos equipamentos a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da aquisição

Os equipamentos previstos no Termo de Referência serão utilizados pelas unidades da 1ª/GRR, nas diversas atribuições dessas unidades orgânicas: Levantamento fotográfico para planejamento e apoio em tomada de decisões na implantação de ações de controle de processos erosivos, fiscalização de obras/serviços das ações realizadas pela Gerência, apoio em reuniões e palestras realizadas pela 1ª/GRR nas comunidades atendidas pela Codevasf, atualização/substituição dos equipamentos da equipe, bem como aumentar a eficiência dos serviços externos realizados pela Gerência.

Justificativa para adoção do PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços – SRP

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances verbais e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

O pregão eletrônico – Sistema de Registro de Preços será possível adotá-lo diante de demandas padronizadas, ou seja, que não seja equipamento complexo e não padronizado no mercado e permitirá fornecimentos futuros, ou seja reduzir números de licitações para fornecimento dos equipamentos em questão.

A redução de número de licitações promove uma melhor eficiência da Administração Pública, permissão de fornecimento imediato quando verificada a existência de uma necessidade administrativa, ou seja, reduzindo a burocracia.

Justificativa da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas. Este processo possui especificações bem definidas que se torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado. O resultado da pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor de serviços define o orçamento ou preço estimado da contratação.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)



Ministério do Desenvolvimento Regional

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR**

*Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo.
Divulgação. Princípio da publicidade.*

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

O TCU orienta: “sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória”, ou seja, neste processo.

Não adotamos um orçamento com um critério “estimativo”, que até compreenderia subsídio para avaliar a “aceitabilidade das propostas”, mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto.

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral -, orienta às estatais nos atos convocatórios divulgarem o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, como neste caso que se trata de preço máximo.

Salientamos que a Codevasf não definiu como se resguardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Compete à Codevasf, através de regulamentação interna, explicar como isto será feito, firmando a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo a determinado agente ou setor. Como não foi regulamentado o procedimento do SIGILO, não temos como aplicar o procedimento neste momento.

Matriz de risco

Devido a simplicidade dos equipamentos, impossibilidade de inovações ou alterações da padronização dos serviços estabelecidos pela especificação não será preciso a elaboração da MATRIZ DE RISCO neste TR.

Não divulgação da IRP

Nos parece viável dispensar a divulgação da IRP na hipótese, excepcional, de necessidade célere da conclusão do procedimento licitatório, bem como em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória em decorrência da pandemia da COVID-19.